



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0005607/2023-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0005607/2023-34	NUREG/URFBIO METROPOLITANA		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Usina Solar Inconfidentes II Ltda.	CPF/CNPJ: 42.490.566/0001-99			
Endereço: Avenida Sebastião de Brito, nº 1185, sala 4	Bairro: Dona Clara			
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31260-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Espólio de João Alves Ferreira - Inventariante Núbia Alves Ferreira	CPF/CNPJ: 968.768.246-91			
Endereço: Rua Padre Donizete, nº 70	Bairro: Madre Liliane			
Município: Igarapé	UF: MG	CEP: 32900-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Sítio Curralinho	Área Total (ha): 43,3857			
Registro nº: 19.337 - Livro 2, Folha 1 / 54.986 - Livro 2, Folha 1 / 54.987 - Livro 2, Folha 1 / 54.985 - Livro 2, Folha 1 / 19.340 - Livro 2, Folha 1 / 33.813 - Livro 2, Folha 1 CRI Igarapé	Área Total RL (ha): 8,22			
Município/Distrito: Igarapé-MG	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): 570.850/7.785.000 MC 45° W	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130101-6C7D.946A.7FFC.40E3.BAB4.54AC.4378.D077				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,79	ha		
	170	und		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Usina Fotovoltaica	7,79		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	7,79	Cerrado/Savânica		7,79
Total:	7,79		Total:	7,79
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Nativa	5,11	m <sup>3</sup>	
Madeira	Nativa	169,65	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORI</b>				
Luciano Flório da Silveira – MASP1020913-8				
Data da Vistoria :25/05/2023				
<b>9. VALIDADE</b>				

**Data de Emissão:** 23/06/2023**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	570.700	7.785.850

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção ambiental
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a intervenção ambiental
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a vigência da Autorização
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Permanentemente
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19,	Durante a vigência da Autorização
6	Cercar a área de Reserva Legal, e realizar a recuperação da vegetação com plantio de espécies nativas	Imediatamente
7	Isolamento da área de preservação permanente através do cercamento com 3 fios de arame liso, sendo o primeiro a 40 centímetros do solo, de forma a permitir o acesso da fauna silvestre	6 meses
8	Realizar o plantio de 5 mudas de <i>Handroanthus ochraceus</i> e 250 de <i>Caryocar brasiliense</i> Dentro do perímetro da Reserva Legal.	6 meses
9	Comprovar através de relatórios e fotografias, o sucesso no plantio compensatório, conforme PRADA aprovado.	Semestralmente durante 4 anos.
10	Buscar a devida anuência junto à APA Municipal Igarapé.	Antes de iniciar a supressão.

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.****12. OBSERVAÇÕES****"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis**Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 23/06/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66742229** e o código CRC **495A38F9**.